



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Timbé do Sul

Resolução Nº 04/2015

Altera a Resolução 14/2013 de 18/07/2013 que dispõe sobre concessão de diárias da Câmara Municipal de Timbé do Sul e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo que estabelece o Artigo 19, letra “b” do Regimento Interno RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 18 da Resolução 14/2013 de 18.07.2013 que dispõe sobre a concessão de diárias da Câmara Municipal de Timbé do Sul passando a vigorar como segue:

“Art. 18 – O Valor Base das diárias será de R\$ 100,00 (cem reais) observado o que segue:

I – A diária será multiplicada por 0,85(zero vírgula oitenta e cinco) quando o deslocamento for para a Região da AMESC;

II – A diária será multiplicada por 01 (um) quando o deslocamento for para a Região da AMREC e AMUREL;

III– A diária sem pernoite será multiplicada por 2,3 (dois vírgula três) quando o deslocamento for para Florianópolis ou para outros municípios do estado não abrangidos pelos incisos I e II e multiplicada por 3,2 (três vírgula dois) quando houver pernoite;

IV – A diária será multiplicada por 4,0 (quatro) quando o deslocamento for para outros estados da federação;

V – A diária será multiplicada por 6,0 (seis) quando o deslocamento for para Brasília (DF).

Art. 19 – inalterado

Parágrafo Único – os valores estabelecidos por esta Resolução serão acrescido do índice previsto pelo artigo anterior, incluído o definido por lei municipal referente ao período 2014/2015.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 12 de maio de 2015

Vereador Antonio Carminatti - Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul na data supra.

Luiz José Warnier - Agente Legislativo